



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI Nº 002/2006,
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRA PRETA - MT
REJEITADO
EM 11/12/06

Presidente

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
PROT. 701 /2006
DATA: 30/11/2006
HORÁRIO: 16:35:55
KLEBER DE FREITAS SOARES

Dispõe sobre a reposição salarial dos servidores da Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRA PRETA - MT
Votos Favoráveis 01
Votos Contrários 06

Presidente

Augustinho Freitas Martins, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Concede a reposição salarial de 7,00 % (sete por cento) aos servidores da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º - A reposição salarial de que trata o artigo anterior será calculada sobre o salário base percebido no mês de novembro de 2006.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2.007.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT.
AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006.

BRAULINO FERREIRA ROCHA
PRESIDENTE

STELA MARIANO PAIVA
1ª SECRETÁRIA

JUVENAL PEREIRA BRITO
2º SECRETÁRIO